Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 10/10/16
Aquina A. Moraes
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2063/16, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia do Estudante, a ser comemorado anualmente no dia 11 do mês de agosto, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o feriado em comemoração ao "Dia do Estudante", a ser comemorado anualmente no dia 11 do mês de agosto, por todas escolas, públicas e privadas, localizadas no Município de Caçu.

Art. 2º - Na semana que anteceder o feriado serão desenvolvidas atividades para os estudantes, palestras, exposições, eventos esportivos e culturais em todas as escolas, devendo serem abordados temas para a conscientização do estudante, na luta contra as drogas, perspectiva no futuro profissional, conscientização à preservação ambiental, educação sexual e assuntos para a formação de cidadãos responsáveis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução de presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2016.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal